



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 28

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		25
Atos do Poder Executivo	1	11	
Vice-Governadoria		11	
Casa Militar		11	
Corregedoria Geral do Distrito Federal		11	
Secretaria de Estado de Governo	3	11	25
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		12	
Secretaria de Estado de Cultura	4	13	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	4	13	26
Secretaria de Estado de Educação	4	13	
Secretaria de Estado do Esporte		17	
Secretaria de Estado de Fazenda	6		26
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			27
Secretaria de Estado de Obras	8		27
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		17	28
Secretaria de Estado de Saúde	8	19	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9		
Polícia Civil do Distrito Federal	10		36
Polícia Militar do Distrito Federal	10	24	38
Secretaria de Estado de Transportes		24	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10		38
Ineditoriais.....			39

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE

Em 08 de fevereiro de 2008.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo 001.080/. Volume 22; Interessado: COOPANEST - COOPERATIVA BRASILIENSE DOS ANESTESIOLOGISTAS LTDA; Valor: R\$ 192,15 (Cento e noventa e dois reais e quinze centavos); referente à recuperação de glosa da nota fiscal nº 3808.

Processo 001.082/. Volume 24; Interessado: EXAME – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA; Valor: R\$ 13.217,67 (Treze mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos); referente à nota fiscal nº 6524.

Processo 001.094/. Volume 203; Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A; Valor: R\$ 5.140,37 (Cinco mil e cento e quarenta reais e trinta e sete centavos); referente à nota fiscal nº 26300.

Processo 001.094/. Volume 204; Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A; Valor: R\$ 8.711,06 (Oito mil e setecentos e onze reais e seis centavos); referente à nota fiscal nº 26297.

Processo 001.111/. Volume 52 Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; Valor: R\$ 11.412,32 (Onze mil e quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos); referente à nota fiscal nº 4527.

Processo 001.023/. Volume 02; Interessado: CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PSQUIÁTRICO E PSICOTERÁPICO VIDA LTDA; Valor: R\$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois reais); referente à nota fiscal nº 1643.

Processo 001.034/. Volume 02; Interessado: CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA; Valor: R\$ 2.490,35 (Dois mil e quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos); referente à nota fiscal nº 958.

Processo 001.035/. Volume 02; Interessado: CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A; Valor: R\$ 42,24 (Quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos); referente à nota fiscal nº 2149.

Processo 001.042/. Volume 02; Interessado: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TEIXEIRA PINTO S/S; Valor: R\$ 160,50 (Cento e sessenta reais e cinquenta centavos); referente à nota fiscal nº 1270.

Processo 001.043/. Volume 02; Interessado: CLÍNICA DE OLHOS ANCHIETA S/S; Valor: R\$ 1.273,50 (Um mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); referente à nota fiscal nº 1618.

Processo 001.046/. Volume 03; Interessado: DENSQUALITY DENSITOMETRIA ÓSSEA LTDA; Valor: R\$ 302,99 (Trezentos e dois reais e noventa e nove centavos); referente à nota fiscal nº 550.

Processo 001.061/. Volume 03; Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A; Valor: R\$ 7.166,67 (Sete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); referente à nota fiscal nº 27191.

Processo 001.062/. Volume 02; Interessado: IAD – INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA S/S; Valor: R\$ 900,75 (Novecentos reais e setenta e cinco centavos); referente à recuperação de glosa da nota fiscal nº 1736.

Processo 001.063/. Volume 02; Interessado: INSTITUTO BRASILIENSE DE ECOGRAFIA LTDA; Valor: R\$ 809,96 (Oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos); referente à nota fiscal nº 1798.

Processo 001.068/. Volume 02; Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA; Valor: R\$ 12.532,93 (Doze mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos); referente à nota fiscal nº 2898.

Processo 001.073/. Volume 02; Interessado: LABORATÓRIO IMUNO LTDA; Valor: R\$ 459,75 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos.); referente à nota fiscal nº 1241.

Processo 001.074/. Volume 02; Interessado: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S/A; Valor: R\$ 1.444,37 (Um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos); referente à nota fiscal nº 1032.

Processo 001.095/. Volume 02; Interessado: CLÍNICA MATERNO INFANTIL DE SOBRADINHO LTDA; Valor: R\$ 1.800,57 (Um mil e oitocentos reais e cinquenta e sete centavos); referente à nota fiscal nº 5612.

EDUARDO FELIPE DAHER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.738, DE 30 DE JANEIRO DE 2008. (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GERENADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia de Planejamento do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação

orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2008.

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.700.000	
15.451.1000.5832 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL							
Ref. 004045 0316 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CAPITAL DIGITAL	1	44.90.51	0	100	2.700.000	2.700.000	
2008AC00066 TOTAL						2.700.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130201/13201 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						2.700.000	
04.122.0107.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010529 0002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	2.700.000	2.700.000	
2008AC00066 TOTAL						2.700.000	

DECRETO Nº 28.758, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o reconhecimento de dívida para pagamento de serviços prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 8º, da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, autorizo o reconhecimento de dívida para pagamento da empresa CAESB - Companhia de Saneamento de Água e Esgoto do DF, referente aos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, constante dos autos do processo 060.000.959/2006, no valor de R\$ 7.707.870,88 (sete milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas Unidades, no período de agosto a dezembro de 2006.

Art. 2º. O Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá adotar as providências necessárias à imediata adequação da despesa às suas disponibilidades orçamentárias e financeira, devendo proceder a sua liquidação com estrita observância da legislação e do contrato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.759, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cria Força-Tarefa destinada a desenvolver ações no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Força-Tarefa temporária, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, com a missão de analisar os processos de licenciamento e autorização ambiental, o monitoramento de atividades e empreendimentos considerados potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ambiental, em todo o território do Distrito Federal.

Art. 2º. Compõem a Força-Tarefa os seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente do Distrito Federal;

II - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

IV - Consultoria Jurídica do Gabinete da Governadoria;

V - Agência Reguladora de Águas e Saneamento;

VI - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal;

VII - Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

Art. 3º. O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal será o Coordenador Geral da Força-Tarefa.

Art. 4º. Poderão, ainda, integrar a Força-Tarefa, outros órgãos do Governo do Distrito Federal, de acordo com a necessidade e a tipificação das ações desenvolvidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.760, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Exclui da centralização as licitações de compras e serviços da entidade que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o §2º do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Subsecretária do Diário Oficial e Coordenação Técnica em exercício

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

artigo 2º da Lei nº 2.568 de 28 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídas do regime de compras de que trata o artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, as licitações de compras ou serviços realizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Art. 2º. A presente descentralização compreende os processos administrativos em curso na Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Planejamento, excetuados aqueles cujos editais já estejam publicados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.761, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera o Decreto nº 27.667, de 26 de janeiro de 2007 e cria o Grupo de Trabalho Integrado Terracap – Força-Tarefa, destinado a desenvolver ações de prevenção, controle e erradicação das ocupações ilegais do uso do solo, em terras e imóveis pertencentes ao patrimônio da Terracap.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.229, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Força-Tarefa da Administração Pública do Distrito Federal, grupo de trabalho com a missão de priorizar as ações de prevenção, controle e erradicação de ocupações ilegais do uso do solo em áreas de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Art. 2º. Compõem o grupo de trabalho os seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal;
- III – Subsecretaria de Fiscalização do Distrito Federal – SUFIS;
- IV – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;
- V – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;
- VI – Companhia Energética de Brasília – CEB;
- VII – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;
- VIII – Serviço de Limpeza Urbana – SLU;
- IX – Administrações Regionais com atuação em suas respectivas circunscrições.

Art. 3º. Os órgãos relacionados no artigo anterior integram o grupo de trabalho a que se refere o artigo 1º, devendo contribuir com o seu corpo técnico e recursos materiais.

Art. 4º. O Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Coordenador Geral da Força-Tarefa, designará um coordenador que irá, em conjunto com a TERRACAP, planejar e gerenciar as atividades do grupo de trabalho.

Art. 5º. Nas situações de maior complexidade estratégica, sob cautelas de ordem social e de segurança, poderá ser solicitada a intervenção da Subsecretaria de Defesa do Solo e da Água - SUDESA, para as atribuições que lhes são conferidas no dever de zelar pelo patrimônio público.

Parágrafo único – Poderão, ainda, integrar o Grupo de Trabalho, outros órgãos do Governo do Distrito Federal, de acordo com a necessidade e a tipificação das ações desenvolvidas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.762, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Instaura Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial e constituir Comissão com o escopo de apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, possíveis irregularidades relacionadas aos processos 017.000.043/2008, 017.000.100/2008 e 410.000.258/2008, designando os servidores: MARIA FAGUNDES DE SOUSA, matrícula 79.921-1, Presidente; FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, Membro; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 62.450-0, Membro; SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro 1º Suplente; e MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36573-4, Membro 2º Suplente; devendo a servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 62.450-0, atuar como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.763, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre a cessão de servidores das áreas de Educação, Saúde e Segurança Civil e Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a cessão de servidores de todas as carreiras das áreas de Educação, Saúde e Segurança do Distrito Federal, para órgãos do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como para órgãos do Poder Legislativo e Executivo do Distrito Federal.

Art. 2º Poderão ser renovadas as cessões efetivadas de servidores das referidas áreas até a presente data, desde que concedidas nas seguintes condições:

I – à Presidência da República, para o exercício de qualquer cargo em comissão ou função de confiança.

II – ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, cuja remuneração seja igual ou superior à fixada para o DF-11;

III – ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, nas hipóteses previstas na legislação específica.

IV – aos demais órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União Federal, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, cuja remuneração seja igual ou superior à fixada para o DF-11;

V – a todos os órgãos do Poder Executivo do Distrito Federal, à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, símbolo igual ou superior ao DF-06.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, o órgão cessionário fica dispensado de proceder ao ressarcimento das despesas realizadas com o pagamento da remuneração do servidor cedido.

§ 2º Na hipótese do inciso V, e quando se tratar de servidor cedido da área de segurança pública, o órgão cessionário deverá proceder, mensalmente, ao ressarcimento das despesas realizadas com o pagamento da remuneração respectiva do servidor, bem assim observar o desempenho de atividade correlata à desempenhada na origem pelo servidor.

Art. 3º Os servidores que se encontram cedidos nas condições não abrangidas pelo artigo 2º do presente Decreto dever-se-ão apresentar aos seus órgãos de origem até o dia 29 de fevereiro de 2008, sob pena da suspensão do pagamento dos vencimentos.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.648, de 27 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 28.660, de 03 de janeiro de 2008.

Brasília, 11 de fevereiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.244/94, resolve:

Art. 1º - Conforme prevê a legislação – Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, determina que os horários de fechamento dos bares, lanchonetes, trailers, quiosques e outros, obedecerão ao seguinte escalonamento:

Art. 2º - De segunda à quinta-feira, encerramento às 0:00 horas; sexta e sábado, encerramento às 0:30 horas. Fica também determinado que a música (som) terá início às 18:00 horas e encerrará às 22:00 horas impreterivelmente.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 07 de fevereiro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000118/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa TROPA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao pagamento de gastos com a contratação do Grupo MITILÊ DO BRASIL, que irá apresentar-se no dia 09 de fevereiro de 2008, em Santa Maria, dentro da Programação "Carnaval nas Cidades 2008" e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.**

OS TITULARES DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB, bem como as diretrizes contidas na Portaria nº 442 de 26 de agosto de 2005 - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, resolvem:

Art.1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de janeiro de 2008, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, designado pela Portaria Conjunta nº 009 de 21 de setembro de 2007, publicada no DODF Nº 185 de 25 de setembro de 2007, página 16.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho

Secretário de Estado de Educação

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Em 30 de Janeiro de 2008.

Empresa: UNILIMP – Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. Processo 380.002.344/2007. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: APLICADO à firma UNILIMP – Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda., CNPJ nº 07.011.212/0001-13, MULTA no percentual de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$29,06 (vinte e nove reais e seis centavos), incidente sobre o documento 2007NE02086, pela não entrega do material. II – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de participar de licitações e contratar com a Administração, conforme disposto no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso V do art. 4º e inciso II do artigo 5º do Decreto nº 26.851/2006 e no que consta do Edital de Pregão Eletrônico. Nº247/2007-CECOM/SEPLAG.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de fevereiro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais resolve: TORNAR SEM EFEITO o extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 40/99, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2008, página 42.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 1º DE FEVEREIRO DE 2008

Processo: 391-000.190/2007. Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS. Assunto: AQUISIÇÃO VALE-TRANSPORTE. Em cumprimento ao

disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Parecer nº 103/2007 da PROJU/IBRAM, fls.nº 10 e 11, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, correspondente à aquisição de vales-transporte para os servidores deste Instituto, referente ao mês de fevereiro do corrente exercício, no valor total de R\$ 5.528,00 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais), Nota de Empenho nº 2008NE00014 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, conta do Programa de Trabalho 18.122.0750.8504.7007 – Concessão de Benefícios a Servidores do IBRAM-DF, Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**INSTRUÇÃO Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Designar ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula 83.554-4, Coordenadora da Coordenação da Curadoria de Aves, para executora do contrato firmado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a Empresa BIO TECH CIÊNCIA E DIAGNÓSTICO MOLECULARES LTDA, constante do processo 196.000.342/2007, de conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ao executor caberá a observância das Normas Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DIMAS DONISETTE ROCHA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada pela Instrução de Serviço nº. 118 de 05 de dezembro de 2007, artigo I (DODF Nº 233, página 30, de 07 de dezembro de 2007).

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DIMAS DONISETTE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 28, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 296/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.003213/2007, resolve:

Art. 1º - Credenciar, por delegação de competência, por 03 (três) anos, a partir de 22 de julho de 2007, o Centro Educacional Alfa – Sobradinho, situado na Quadra 04, Área Reservada 01, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Educacional Liceu de Brasília Ltda., situado no SCRN, Quadra 502, Bloco "B", Loja 68, 1º andar, Brasília – Distrito Federal, para oferecer educação a distância.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental – anos finais e ao ensino médio, oferecido sob a metodologia do ensino a distância.

Art. 3º - Aprovar as matrizes curriculares para a EJA, equivalente ao ensino fundamental – anos finais e ensino médio, que constituem anexos I e II do citado parecer.

Art. 4º - Recomendar a revisão, atualização e adequação do material didático impresso que deverá ser enviado ao Conselho de Educação do Distrito Federal, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no Processo 410.000695/2007, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 07 de maio de 2007, a Escola Cia da Criança, situada na QNE 08, Lote 02/04, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional 03 de Março Ltda – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 299/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.005413/2007, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da sede II, da instituição educacional Ideal Ensino Médio, unidade Hélio Prates, situada na QNG 09, Lote 01 e QNG 11, Lote 02, Taguatinga – Distrito Federal mantida pelo Colégio Ideal Ltda., situado no mesmo endereço.

Art. 2º - Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 3º - Autorizar o funcionamento do ensino médio, na sede II.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 81, inc. XIV, do Regimento Interno da Secretaria, e considerando a necessidade de regulamentar a convocação dos professores selecionados para contratação temporária de docentes, com vistas a um atendimento transparente, eficiente e eficaz, resolve:

Art. 1º - Para a convocação dos integrantes do banco de reservas de professores substitutos da rede pública de ensino do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 28.428, de 12 de novembro de 2007, as Diretorias Regionais de Ensino deverão observar os seguintes procedimentos:

I – quando a convocação for de natureza urgente, ou seja, para suprir carência em prazo inferior a 24 horas, a Diretoria Regional de Ensino deve buscar contato com o candidato, de acordo com a ordem classificatória, por três vezes, no período de 15 minutos, e, caso ele não seja localizado, será adotado igual procedimento em relação ao próximo nome da lista;

II – se o prazo para a substituição for superior a 24 horas, as três convocações deverão ocorrer em um período de três horas, com um intervalo de 1 hora entre elas, adotando-se igual procedimento ao disposto no inciso I caso o candidato convocado não seja localizado;

III – no caso de licenças previamente conhecidas, o candidato será procurado por três vezes, no decorrer dos três dias antecedentes ao início do afastamento previsto, adotando-se igual procedimento ao disposto no inciso I, caso o candidato convocado não seja localizado.

§1º. Para os contatos previstos nos incisos I, II e III a Diretoria Regional de Ensino deverá, em último caso, fazer uso do telegrama fonado.

§2º. O candidato que não for localizado ou que justificar o não comparecimento em até 24 horas continuará integrando o banco de reservas de professores substitutos, não perdendo a sua posição no banco de reservas.

Art. 2º - Esgotado o banco de reservas de professores substitutos de uma Diretoria Regional de Ensino, o candidato classificado em outra diretoria poderá ser convocado, nos termos do art. 6º, parágrafo 3º, do Decreto nº. 28.428, de 12 de novembro de 2007.

§1º Serão consideradas Diretorias Regionais de Ensino próximas, na ordem especificada nos incisos, para efeito de aplicação do caput deste artigo:

I – Plano Piloto/Cruzeiro: Guará, Núcleo Bandeirante, Taguatinga, Sobradinho, Samambaia, Paranoá, São Sebastião, Recanto das Emas, Ceilândia, Santa Maria, Gama, Planaltina, Brazlândia.

II – Brazlândia: Ceilândia, Taguatinga, Guará, Samambaia, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto, Gama, Santa Maria, Sobradinho, Paranoá, São Sebastião, Planaltina.

III – Ceilândia: Taguatinga, Samambaia, Recanto das Emas, Guará, Núcleo Bandeirante, Brazlândia, Plano Piloto, Gama, Santa Maria, Sobradinho, Paranoá, São Sebastião, Planaltina.

IV – Gama: Santa Maria, Recanto das Emas, Samambaia, Núcleo Bandeirante, Guará, Taguatinga, Ceilândia, Plano Piloto, São Sebastião, Paranoá, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina.

V – Guará: Núcleo Bandeirante, Taguatinga, Plano Piloto, Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Santa Maria, Gama, São Sebastião, Sobradinho, Brazlândia, Paranoá, Planaltina.

VI – Núcleo Bandeirante: Guará, Samambaia, Taguatinga, Recanto das Emas, Plano Piloto, Santa Maria, Gama, Ceilândia, São Sebastião, Sobradinho, Paranoá, Brazlândia, Planaltina.

VII – Planaltina: Sobradinho, Paranoá, Plano Piloto, Guará, Núcleo Bandeirante, Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Santa Maria, Gama, São Sebastião, Brazlândia.

VIII – Sobradinho: Planaltina, Paranoá, Plano Piloto, Guará, Núcleo Bandeirante, Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Santa Maria, São Sebastião, Gama, Brazlândia.

IX – Taguatinga: Ceilândia, Samambaia, Guará, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto, Gama, Santa Maria, Brazlândia, Sobradinho, São Sebastião, Paranoá, Planaltina.

X – Samambaia: Recanto das Emas, Ceilândia, Taguatinga, Núcleo Bandeirante, Guará, Gama, Santa Maria, Plano Piloto, Brazlândia, São Sebastião, Sobradinho, Paranoá, Planaltina.

XI – Paranoá: Sobradinho, São Sebastião, Plano Piloto, Planaltina, Núcleo Bandeirante, Guará, Santa Maria, Taguatinga, Samambaia, Recanto das Emas, Ceilândia, Gama, Brazlândia.

XII – Santa Maria: Gama, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Guará, Samambaia, Taguatinga, Plano Piloto, Ceilândia, São Sebastião, Paranoá, Sobradinho, Brazlândia, Planaltina.

XIII – São Sebastião: Paranoá, Plano Piloto, Guará, Santa Maria, Núcleo Bandeirante, Gama, Taguatinga, Samambaia, Recanto das Emas, Ceilândia, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia.

XIV - Recanto das Emas: Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Gama, Santa Maria, Guará, Plano Piloto, Brazlândia, São Sebastião, Sobradinho, Paranoá, Planaltina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de fevereiro de 2008.

Referência: Processo 080.000592/2007. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Assunto: Dispensa de Licitação (Contratação Emergencial de Vigilância) O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, substituto, tendo em vista tratar-se da contratação emergencial e fundamentada no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, às folhas 141-148, devidamente acolhido pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, às folhas 149-150, e, ainda, considerando a documentação acostada aos autos, às folhas 01-138, que dispensou a licitação, para a contratação direta da Empresa G6 Sistema de Segurança Integrada Ltda., visando à contratação emergencial, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido tão logo seja concluído o procedimento licitatório em tramitação, não cabendo a contratada qualquer tipo de indenização, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas em Instituições de Educacionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos (unidades móveis para supervisores, etc.), pelo valor total de R\$ 9.403.591,02 (nove milhões, quatrocentos e três mil e quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

Referência: Processo 080.000.704/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Assunto: Dispensa de Licitação O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, substituto, entendeu, pelo teor do constante dos autos, caracterizada a situação emergencial (ou calamitosa) a justificar a dispensa de licitação, sobretudo pela ratificação do pedido de dissolução de empresas outrora contratadas às vésperas do início do ano letivo de 2008, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Para tanto, considerou o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no qual reconhece a situação de dispensa de licitação para a contratação direta da RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA., referente à prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal para a Região “E” – Planaltina – e Região “F” – Sobradinho –, conforme as condições previstas no Projeto Básico constante de fls. 5-19, no valor global de R\$ 5.583.536,40 (cinco quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de fevereiro de 2008.

Referência: Processo 080.002349/2007 Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Assunto: Inexigibilidade de Licitação Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista que versa-se de contratação de empresa de notória especialização e a prestação dos serviços é fundamental e singular para Administração, estando comprovado a inviabilidade de licitação por trata de contratação exclusiva, e fundamentada no § 2º do artigo 5º da Portaria nº 385/2007, no artigo 25, Inciso II, c/c o Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o Parecer nº 685/2007-PROCAD/PRGDF favorável, devidamente aprovado pelo Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal, constantes de folhas 584-594 do Processo 080.002349/2007, e as instruções emitidas pelos setores competentes da SEEDF nesse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa SANGARI DO BRASIL LTDA., para implantação de suporte técnico à política setorial para o ensino de Ciências para o ensino fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, pelo valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008.

Fixa valores de Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF, para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e no artigo 3º da Portaria nº 170, de 21 de novembro de 2007, e tendo em vista a informação da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais – GEMAE/DIFIT, resolve:

Art. 1º - Para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final – PMPF são:

I – para o litro de gasolina, R\$ 2,619;

II – para o litro de óleo diesel, R\$ 1,873;

III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,823;

IV – para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,874;

V – para o metro cúbico do gás natural veicular, R\$ 1,790.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2008.

Parágrafo único. A eficácia a que se refere o caput deste artigo fica condicionada a publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. de Ato COTEPE/PMPF que divulga os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final de que trata o art. 1º.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008.

Descrédencia técnicos da empresa KNOW HOW TEC COM. E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIP CONTRA INCENDIO LTDA EPP para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.009.262/1999, resolve: DESCREDENCIAR técnicos da empresa KNOW HOW TEC COM. E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIP CONTRA INCENDIO LTDA EPP, estabelecida no SHCGN CLR QD 714 BLOCO G LOJA 27 - ASA NORTE – BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 37.098.340/0001-07 e no CF/DF nº 07.323.303/001-32, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais no âmbito do Distrito Federal.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 02/2007.

(Processo nº 040.008.228/2006)

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta no Parecer nº 21/2008, declara que a empresa SANTALUZIA ASSISTÊNCIA MÉDICALTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.308.248/001-56 e no CNPJ sob o nº 36.751.634/0001-23, situada no SHL Sul Quadra 716 conjunto E – Parte, Salas T02, T18 e T19 – Brasília/DF, doravante denominada Interessada, fica autorizada a utilizar o procedimento especial relacionado com o cumprimento de obrigações fiscais, conforme se segue:

Art. 1º - Fica a Interessada autorizada a emitir uma Nota Fiscal de Serviço por mês, relativa à prestação de serviço na modalidade de Plano Individual de Saúde.

§ 1º. A nota fiscal de serviço de que trata o caput será acompanhada de relatório denominado “Relação de Mensalidades Devidas” que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome do cliente;

b) número do CPF;

c) número do contrato;

d) período de referência;

e) valor devido da mensalidade;

f) valor do ISS.

§ 2º A Nota Fiscal a que alude o caput será emitida no final de cada mês, e terá como tomador do serviço o próprio emitente e contendo a expressão “Nota Fiscal emitida conforme Ato Declaratório nº 02/2008.

§ 3º. A INTERESSADA emitirá, obrigatoriamente, nota fiscal de serviços individualizada sempre que o cliente assim o exigir.

§ 4º. O descumprimento do parágrafo anterior ensejará o cancelamento do presente regime especial.

Art. 2º - O presente Regime Especial não dispensa a Interessada do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 3º - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo, entretanto, a qualquer tempo, por ato unilateral da autoridade concedente, ser revogado, bem como alterado, no todo ou em parte, ou ainda, ser extinto, independentemente de manifestação do Fisco, quando se tornar incompatível com a legislação superveniente.

Art. 4º - A Interessada somente poderá desistir deste Regime após informar à Diretoria de Tributação, desta Subsecretaria, por meio de requerimento protocolizado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação ou de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 08 de fevereiro de 2008.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.008.085/2007, TEREZINHA NEIDE DE SOUSA, RAIMUNDA TERESA DE JESUS SOUSA, 15/02/1998, R\$ 720,95. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentadas/Pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2007, no percentual de 56, 25%, para o imóvel pertencente a(os) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.001.874/2004, MARIA DE NAZARETH ALVES, QNN 18 CJ B LT 30, 35167025, 2006 e 2007, R\$ 59,73, R\$

55,07 e R\$ 58,08, R\$ 53,68. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentadas/Pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2007 e 2008, no percentual de 50%, para o imóvel pertencente a(os) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.001.879/2007, FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA, QNM 20 CJ L LT 01, 35072628, R\$ 88,43, R\$ 48,95; R\$ 91,07, R\$ 26,79. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2007 e 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) a(os) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.005.985/2007, MARIA FRANCISCA DA SILVA FILHA, QNN 25 CJ C LT 31, 35211644, R\$ 122,44, R\$ 97,91; R\$ 143,09, R\$ 53,59. O benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, em virtude do óbito do(s) titular(es) do(s) imóvel(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S): 046.001.710/2004, MARIA SOFIA DA NOBREGA, QNO 06 CJ E LT 16, 2006, 2007 e 2008, (a contar do mês de janeiro). Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de

competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, em virtude do óbito do(s) cônjuge(s) do(s) titular(es) do(s) imóvel(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S): 046.001.874/2004, MARIA DE NAZARETH ALVES, QNN 18 CJ B LT 30, 35167025, 2004 e 2005, (a contar do mês de janeiro). Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DO GERENTE

Em 07 de fevereiro de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, resolve: TORNAR SEM EFEITO no Ato Declaratório nº 123, de 26 de novembro de 2004, publicado no DODF nº 230, de 06 de dezembro de 2004, pg 8/9 e no Ato Declaratório nº 41, de 1º de abril de 2005, publicado no DODF nº 65, de 07 de abril de 2005, pg 19 a parte que se refere à MARIA DE NAZARETH ALVES, processo 046.001.874/2004.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100% (cem por cento), o imóvel pertencente à aposentada/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 049.000.042/2008, ONOFRA ALVES DA SILVA, QD 36 CONJ I LOTE 09 VILA SÃO JOSÉ, 45152195, 46,27 ; 40,19. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

JADSON VIEIRA CAMPOS

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DA GERENTE

Em 07 de fevereiro de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29 - SUREC, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.962/2007, BRB – Banco de Brasília S/A, 00.000.208/0001-00, ITBI, R\$ 2.010,41; 2) 125.000.065/2008, IICA – Instituto Interamericano de Cooperação Para Agricultura, 00.640.110/0001-18, ICMS, R\$ 1.241,30.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem da MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBU-

NAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2008, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 032/2007. Requerente: ALEXANDRE NASCIMENTO – ME. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Requerido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 033/2007. Requerente: MDV PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA. HOB NOB. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Requerido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi

PE 034/2007. Requerente: ANDRÉ MATTAR – ME. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Requerido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RE 057/2006. Recorrente: HCO COMERCIAL LTDA. Advogado: Rodrigo Leite de Barros Zanin. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi

RE 061/2006. Recorrente: RODOGRÃOS COMERCIAL LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RE 024/2007. Recorrente: VE DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 07 de fevereiro de 2008.

GESSY DIAS
Assistente

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem da MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de fevereiro de 2008, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 113/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

RV 159/2007. Recorrente: COMERCIAL F N LTDA. Advogado: João Marcelo Pinto e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga.

RV 170/2007. Recorrente: CAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 07 de fevereiro de 2008.

GESSY DIAS
Assistente

Faço público, de ordem da MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2008, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 182/2007. Recorrente: RASPATAC COMÉRCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

RV 187/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Antonio Sagrilo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 227/2007. Recorrente: BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 07 de fevereiro de 2008.

GESSY DIAS
Assistente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem da MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2008, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 200/2007. Recorrente: SANTA CRUZ INDUSTRIAL COMERCIAL AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 210/2007. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 211/2007 e REO 038/2007. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 07 de fevereiro de 2008.

GESSY DIAS
Assistente

Faço público, de ordem da MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2008, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 168/2007 e REO 032/2007. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

RV 169/2007. Recorrente: CENA 1 PRODUÇÕES LTDA. Advogado: Gustavo Arthur Coelho Lobo de Carvalho. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RV 218/2007. Recorrente: BENTO DA COSTA MARTINS FILHO. Advogado: João Dácio Rolim e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 07 de fevereiro de 2008.

GESSY DIAS
Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 3.769ª, REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2008.

Processo: 112.000.013/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 2.232,50 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para complementação de pagamento de fatura do mês de dezembro de 2007, referente à publicação de matérias de interesse da NOVACAP no Diário Oficial do Distrito Federal, prevista no Orçamento do exercício de 2007 no Programa de Trabalho: 15.131.3200.8505.0001- Publicidade e Propaganda, Natureza da Despesa 33.91.39 e Fonte de Recursos 100, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, no seguinte Programa de Trabalho: 15.131.3200.8505.0001- Publicidade e Propaganda, Natureza da Despesa 33.91.92 e Fonte de Recursos 100. Relator: Alexandre F. Bispo de Oliveira- Diretor Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 01, de 04 de abril de 2008, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.000.167/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 34, de 11 de janeiro de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.016.864/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 28, de 11 de janeiro de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.013.605/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 33, de 11 de janeiro de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.016.692/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 19, de 07 de janeiro de 2008, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.017.585/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 41, de 11 de janeiro de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.015.911/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 48, de 14 de janeiro de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.005.258/2007. 2 – Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 50, de 14 de janeiro de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.004.326/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 47, de 14/01/2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.014.982/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 61, de 21/12/2007, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.003.019/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 64, de 21/12/2007, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 282.000.100/2005.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato de RETIFICAÇÃO, publicada na Ordem de Serviço de 27 de novembro de 2007, DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, páginas 95 e 96, por ter saído com incorreção.

JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

Institui o símbolo do projeto “Esporte à Meia-Noite”, dispõe sobre seu uso e sobre o uso do nome do projeto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto nº 20.610, de 20 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o símbolo do projeto “Esporte à Meia-Noite”, criado pelo Decreto nº 20.610, de 20 de setembro de 1999, representado pela ilustração constante do Anexo e abaixo descrita: “Na parte superior esquerda encontra-se a frase “PROJETO ESPORTE À MEIA-NOITE das 23h00 às 2h00 da manhã.” Frase que descreve o período em que adolescentes em situação de risco social e em conflito com a lei podem ter à sua disposição um tempo e local apropriado para realizarem atividades esportivas e receberem acompanhamento específico que lhes permitam resgatar suas vidas da violência e das situações de risco. Na parte superior direita encontra-se a imagem da lua, representando o horário em que os jovens desenvolvem as atividades do projeto.

No lado esquerdo, ao centro, encontram-se relacionadas as modalidades desportivas oferecidas

pelo projeto. No lado direito encontra-se a simbologia do relógio que não distingue o que foi passado, não discrimina o presente e se alegra com o futuro. Apresenta-se como uma oportunidade de mudança de vida com hora marcada. No caso específico, meia-noite, hora em que o dia de ontem se rende ao dia de hoje com a alegria da vitória expressa no sorriso. O relógio apresenta-se humanizado com olhos, mãos, braços, pernas e usando um boné de modo característico entre adolescentes, buscando assim criar uma comunicação visual de cumplicidade com o público alvo. A figura de um relógio não discrimina o gênero, atendendo a homens e mulheres. A bola girando representa a própria história de vida dos adolescentes participantes: em constante movimento. É deles a responsabilidade de mantê-la em equilíbrio e o projeto se apresenta como apoio para que isso possa ocorrer. O Esporte é o instrumento inicial. As cores utilizadas agregam seus significados à proposta de transformação social e individual do projeto, sendo que:

- o vermelho é uma cor ativa e estimulante, que representa energia física, força de vontade e conquistas;
- o amarelo representa vivacidade, alegria, despreendimento, leveza e confiança;
- o azul inspira o entendimento entre as pessoas, lealdade e confiança;
- o cinza representa equilíbrio e estabilidade;
- o branco, pureza, sinceridade e verdade;
- o preto favorece a remoção de obstáculos, vícios e emoções não desejadas.

Abaixo do relógio encontra-se a frase: "Dê um drible na violência"! simbolizando os objetivos do projeto que são a prevenção e o combate à criminalidade".

Art. 2º - O símbolo, assim como o nome do projeto, são de uso exclusivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio da Subsecretaria de Programas Comunitários.

Art. 3º - A reprodução, divulgação, utilização ou qualquer atividade envolvendo o uso do símbolo ora instituído e do nome do projeto "Esporte à Meia-Noite" dependerá de autorização por escrito da Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Subsecretaria de Programas Comunitários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

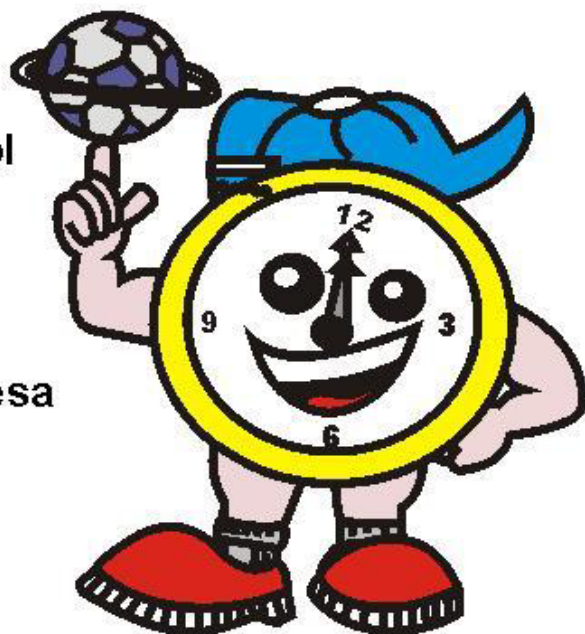
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE

ESPORTE À MEIA-NOITE

Das 23h00 às 2h00 da manhã

Futebol
Basquetebol
Voleibol
Dominó
Xadrez
Dama
Tênis de mesa
Totó
Capoeira
Música



**Dê um drible
na violência!**

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DIRETOR-GERAL

Em 1º de fevereiro de 2008.

Interessado: DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS. Assunto: Autorização de Uso do Veículo Lei Complementar nº 751/07, artigo 9º. Referência: Processo 052.000201/2008. Protocolo: 160/08-Ass/DGPC. Considerando estar o pedido em comento perfeitamente coadunado ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007 e a Instrução Normativa nº 42/99 da DGPC. Considerando a premente necessidade do uso de veículos nas atividades de segurança pública. Resolvo, por ser conveniente e oportuno, AUTORIZAR, excepcionalmente, o Departamento de Administração Geral, a fazer uso do veículo apreendido VW/CAMINHÃO 8.140, de cor branca, ostentando placas CGR-3975/BA, determinando as seguintes providências: Publique no DODF e em Boletim de Serviço. Após, à DITRAN, via DAG, para a liberação do Livro de Registro e demais controles, retornando em seguida a esta Chefia de Polícia para arquivamento.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 11 de fevereiro de 2008.

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 03 a 09, do processo 054.000.184/2006, dispensou a licitação, para a contratação direta da CEB – Companhia Energética de Brasília, para fazer face as despesas com fornecimento de energia elétrica, durante o ano de 2008, para a PMDF, pelo o valor de R\$ 1.917.537,98 (hum milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTÔNIO JOSÉ SERRA FREIXO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 3/2008, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2008. (*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4144.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 9736/05, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 32200/05, Pensão Civil, Melquisedec Oliveira Lopes; 3) 9915/07, Tomada de Contas Anual, RA VII; 4) 21291/07, Inspeção, 4ª Inspetoria; 5) 28741/07, Aposentadoria, José Estevam Filho; 6) 32048/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 7) 831/08, Licitação, CLDF.

Conselheira Anilcélia Luzia Machado: 1) 1608/90, Contrato, 3ª ICE Acomp; 2) 1067/97, Aposentadoria, Laura Maria Soares Nogueira; 3) 3490/98, Aposentadoria, José de Sousa Neto; 4) 1417/05, Pensão Civil, Maria José Lima; 5) 34521/05, Pensão Civil, Miguel Leite Filho; 6) 15360/06, Aposentadoria, Maria do Perpétuo Socorro M. T. de Azevedo; 7) 22433/07, Reforma (Militar), Osvaldo Januário do Nascimento; 8) 35195/07, Admissão de Pessoal, Secretaria Educação do DF; 9) 35233/07, Pensão Civil, Maria Eunice F. de Carvalho; 10) 36302/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 11) 36396/07, Pensão Civil, Carlos Henrique Lustosa Nogueira; 12) 36582/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 13) 36604/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 14) 36710/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 15) 36795/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 2790/90, Aposentadoria, MARIALEONICE GOMES DE SOUSA; 2) 54/04, Pensão Civil, Ionivia Aragão de Carvalho Rocha; 3) 2124/04, Reforma (Militar), Erasmo Vieira de Araújo; 4) 2252/04, Pensão Civil, Yone Campos Pinheiro; 5) 27410/05, Aposentadoria, José Hamilton Cardoso Lopes; 6) 37946/05, Pensão Civil, Catarina Rodrigues Amorim; 7) 37954/05, Aposentadoria, Azenilde de Almeida Barbosa Fernandes; 8) 42222/05, Aposentadoria, Maria Dantas Filgueiras; 9) 11593/06, Aposentadoria, Terezinha da Conceição Silva; 10) 37983/06, Aposentadoria, Augusto de Marco Martins; 11) 10753/07, Aposentadoria, Maria José Conceição.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003.